



---

**PROCESSO CRO-PE Nº 121/2022**  
**DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

---

**DE:** ALEXANDRE NUNES HERCULANO – PREGOEIRO  
**PARA:** MRJC SERVIÇOS E CORRETAGEM DE SEGUROS  
**ASSUNTO:** DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS  
**DATA:** RECIFE, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

---

Prezados(as) Senhores(as),

Cumprimentando-os(as) com apreço, venho por meio deste informar sobre o Processo CRO-PE nº 121/2022, que culminou no Pregão Presencial nº 08/2022, com o objetivo de contratar uma empresa especializada em serviços terceirizados para o CRO-PE, e sobre o pedido de Impugnação ao Edital manifestado pela empresa MRJC SERVIÇOS E CORRETAGEM DE SEGUROS, conforme parecer da Procuradoria Jurídica da Autarquia, o pedido de impugnação não merece acolhimento, já que todas as exigências solicitadas no edital atendem as determinações amparadas na legislação.

Diante do exposto, **DECIDE** este Pregoeiro pelo não acolhimento do pedido de impugnação, dando seguimento ao Pregão Presencial nº 08/2022.

Atenciosamente,

Pregoeiro do CRO-PE